



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Lei nº 1.493, de 20 de outubro de 2.015.

"Institui no calendário oficial do município de Careaçu, MG o Evento "Semana Cultural", a ser comemorado anualmente e dá outras providências".

Autoria do Vereador Dr. Júlio César Máximo

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Cultural no âmbito do município de Careaçu que será realizada anualmente no segundo semestre, preferencialmente em uma semana do mês de outubro, destinado à realização de manifestações das diversas expressões artísticas e culturais tendo como referência, ser marcada pela pluralidade de expressões e gêneros artísticos, de artistas, preferencialmente da nossa cidade.

I – os eventos a que se refere o art. 1º ocorrerão durante 07 (sete) dias / 1 semana, mediante acontecimentos culturais, com a apresentação de obras de arte de diversos estilos, junto às sede do Poder Legislativo Municipal;

II – as manifestações culturais previstas nesta lei serão realizadas no âmbito de todas as pessoas interessadas residentes ou não no município;

III – o Evento "Semana Cultural" deverá ser democrático e inclusivo, reunindo artistas preferencialmente da cidade e possibilitando o acesso a todas as classes sociais;

IV – as exposições culturais deverão ser gratuitas com exposições de arte e história, principalmente do Município de Careaçu;

V – o Poder Legislativo Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução do evento;

VI – poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado de relevante interesse público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu, 20 de outubro de 2.015.

Djalma Pelegrini
Prefeito Municipal